

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério
CACs/FUNDEB – FERNANDO PEDROZA/RN

PARECER DO FUNDEB 2019

**PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DO PRIMEIRO BIMESTRE /2019 DO
CACs-FUNDEB MUNICÍPIO DE
FERNANDO PEDROZA/ RN.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei nº 11.494/2007. Com a missão de ajudar na tarefa de realizar o acompanhamento de controle social sobre a distribuição, a transferência, o planejamento e aplicação dos recursos do FUNDEB, neste ato representado pelo seu presidente, vem apresentar o parecer conclusivo do uso dos Recursos do FUNDEB referentes ao primeiro bimestre do ano de 2019.

Vale ressaltar que no cumprimento de suas atribuições e responsabilidades, o Conselho não é o gestor ou administrador dos recursos do FUNDEB. Seu papel é acompanhar toda a gestão dos recursos do Fundo. A Administração desses recursos é de responsabilidade de aplica-los em favor da educação básica pública, na forma estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

O referido colegiado, em reunião realizada em 14 de Agosto de 2019, analisou a documentação financeira referente aos meses de: JANEIRO e FEVEREIRO de 2019.

1. Extrato bancário mensal da conta do FUNDEB (Banco do Brasil – Agência: 1445-1; Conta: nº 18390-3) referente às receitas formadoras deste fundo;
2. Folhas de pagamento de pessoal;
3. Comprovante das demais despesas que foram pagas pela conta específica do FUNDEB;
4. Quadros demonstrativos da receita e das despesas.

Os referidos documentos foram analisados conforme a compreensão dos conselheiros do CACS e do FUNDEB, respeitando o que dispõe a Lei Federal 11.494/2007 e ao Manual de Orientação do FUNDEB. No momento de deliberação sobre o parecer todos os presentes puderam discutir sobre as análises.

Após serem feitas análises documentais e exposições de argumentos foi APROVADA por unanimidade o presente parecer, o qual será encaminhado cópia para o egrégio TCE – Tribunal de Contas do Estado – RN.

Fernando Pedroza, RN, 14 de Agosto de 2019

Atenciosamente;

Francisca Ednalva da Silva Andrade

FRANCISCA EDNALVA DA SILVA ANDRADE

PRESIDENTE

Rosa Neide Medeiros Dantas

ROSA NEIDE MEDEIROS DANTAS

SECRETÁRIA

Felipe Rai Azevedo Freire

FELIPE RAI AZEVEDO FREIRE

MEMBRO

Liziane Cavalcante de Souza

LIZIANE CAVALCANTE DE SOUZA

MEMBRO

Guilhermina Patrícia Costa

GUILHERMINA PATRICIA COSTA

MEMBRO

Luizineide Trindade de Melo Costa

LUZINEIDE TRINDADE DE MELO COSTA

MEMBRO

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério
CACs/FUNDEB – FERNANDO PEDROZA/RN

PARECER DO FUNDEB 2019

**PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DO SEGUNDO BIMESTRE /2019 DO
CACs-FUNDEB MUNICÍPIO DE
FERNANDO PEDROZA/ RN.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei nº 11.494/2007. Com a missão de ajudar na tarefa de realizar o acompanhamento de controle social sobre a distribuição, a transferência, o planejamento e aplicação dos recursos do FUNDEB, neste ato representado pelo seu presidente, vem apresentar o parecer conclusivo do uso dos Recursos do FUNDEB referentes ao primeiro bimestre do ano de 2019.

Vale ressaltar que no cumprimento de suas atribuições e responsabilidades, o Conselho não é o gestor ou administrador dos recursos do FUNDEB. Seu papel é acompanhar toda a gestão dos recursos do Fundo. A Administração desses recursos é de responsabilidade de aplica-los em favor da educação básica pública, na forma estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

O referido colegiado, em reunião realizada em 19 de Agosto de 2019, analisou a documentação financeira referente aos meses de: MARÇO e ABRIL de 2019.

1. Extrato bancário mensal da conta do FUNDEB (Banco do Brasil – Agência: 1445-1; Conta: nº 18390-3) referente às receitas formadoras deste fundo;
2. Folhas de pagamento de pessoal;
3. Comprovante das demais despesas que foram pagas pela conta específica do FUNDEB;
4. Quadros demonstrativos da receita e das despesas.

Os referidos documentos foram analisados conforme a compreensão dos conselheiros do CACS e do FUNDEB, respeitando o que dispõe a Lei Federal 11.494/2007 e ao Manual de Orientação do FUNDEB. No momento de deliberação sobre o parecer todos os presentes puderam discutir sobre as análises.

Após serem feitas análises documentais e exposições de argumentos foi APROVADA por unanimidade o presente parecer, o qual será encaminhado cópia para o egrégio TCE – Tribunal de Contas do Estado – RN.

Fernando Pedroza, RN, 19 de Agosto de 2019

Atenciosamente;

Francisca E. da Silva Andrade
FRANCISCA EDNALVA DA SILVA ANDRADE
PRESIDENTE

Rosa Neide Medeiros Dantas
ROSA NEIDE MEDEIROS DANTAS
SECRETÁRIA

Felipe Rai Azevedo Freire
FELIPE RAÍ AZEVEDO FREIRE
MEMBRO

Liziane Cavalcante de Souza
LIZIANE CAVALCANTE DE SOUZA
MEMBRO

Guilhermina Patricia Costa
GUILHERMINA PATRICIA COSTA
MEMBRO

Luzeide Trindade de Melo Costa
LUZINEIDE TRINDADE DE MELO COSTA
MEMBRO

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização do Magistério
CACs/ FUNDEB – FERNANDO PEDROZA/RN

PARECER DO FUNDEB 2020

**PARECER DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DE MAIO À DEZEMBRO
/2019 DO CACS-FUNDEB
MUNICÍPIO DE FERNANDO
PEDROZA/RN.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei nº 11.494/2007. Com a missão de ajudar na tarefa de realizar o acompanhamento de controle social sobre a distribuição, a transferência, o planejamento e aplicação dos recursos do FUNDEB, neste ato representado pelo presidente, vem apresentar o parecer conclusivo do uso dos Recursos do FUNDEB referentes aos meses de maio à dezembro do ano de 2019.

Vale ressaltar que no cumprimento de suas atribuições e responsabilidades, o Conselho não é o gestor ou o administrador dos recursos do FUNDEB. Seu papel é acompanhar toda a gestão dos recursos do Fundo. A administração desses recursos é de responsabilidade de aplicá-los em favor da educação básica pública, na forma estabelecida nos § 2º e 3º do art.221 da Constituição Federal.

O referido colegiado, em reunião realizada em 29 de abril de 2020, analisou a documentação financeira referente aos meses de: MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO de 2019.

1. Extratos bancários mensais da conta do FUNDEB (Banco do Brasil – Agência: 1445-1; Conta: nº 18390-3) referente às receitas formadoras desse fundo;
2. Folhas de pagamento de pessoal;
3. Comprovantes das demais despesas que foram pagas pela conta específica do FUNDEB;
4. Quadros demonstrativos das receitas e das despesas.

Os referidos documentos foram analisados conforme a compreensão dos conselheiros do CACS e do FUNDEB, respeitando o que dispõe a Lei Federal 11.494/2007 e ao Manual de Orientação do FUNDEB. No momento de deliberação sobre o parecer todos os presentes puderam discutir sobre as análises. Após serem feitas análises documentais e exposições de argumentos foi APROVADA por unanimidade o parecer, o qual será encaminhado cópia para o egrégio TCE –Tribunal de Contas do Estado – RN.



Handwritten signature and date stamp: 29/04/2020

Fernando Pedroza, RN 29 de abril de 2020.

Atenciosamente;

Khadidja Karen Monteiro Assunção Torres
KHADIDJA KAREN MONTEIRO ASSUNÇÃO TORRES
PRESIDENTE

Celia Batista Xavier
CELIA BATISTA XAVIER
MEMBRO

José Danúbio da Silva
JOSÉ DANUBIO DA SILVA
MEMBRO

Genemar Oliveira da Silva
GENEMAR OLIVEIRA DA SILVA
MEMBRO

Edilânia Tamires de Farias
EDILÂNIA TAMIRES DE FARIAS
MEMBRO